

ATA N.º 21/2024

(Contém 19 páginas)

No dia dezasseis do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quarenta e
cinco minutos, nesta cidade de Miranda do Douro, no edifício dos Paços do Concelho, na sala de reuniões,
realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência da Presidente da Câmara Municipal,
Helena Maria da Silva Ventura Barril, com a presença dos Vereadores, António Nuno Marcos Rodrigues, Vítor
Manuel Vaz Bernardo, Júlio Meirinhos, e Carlos do Nascimento Ferreira
A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnica, designada
Oficial Público, ao abrigo da alínea b), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por
despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de outubro de 2021
I - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA
A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal perguntou aos Senhores Vereadores se pretendiam expor ou
debater algum assuntou, ou dar alguma informação neste período, pronunciando-se o Vereador Júlio Meirinhos.
O Vereador Júlio Meirinhos falou a respeito do MEATING realizado no passado fim de semana, 14 e
15 de setembro na cidade de Miranda do Douro, perguntando a respeito deste evento, da ideia, do conceito,
da iniciativa, do objetivo deste evento
A Presidente da Câmara Municipal respondeu que, o MEATING realizado nesta cidade, foi um festival
gastronómico ao qual esteve agregada a cultura, em que interagiram grupos musicais deste concelho com
artistas de renome, sem querer desvalorizar os de cá, tentando criar um evento em torno das raças autóctones.
Transmitiu que, as carnes que foram servidas nas refeições, eram das raças autóctones criadas neste
concelho, portanto, da vaca mirandesa, do cordeiro mirandês, do porco bísaro, e da carne serrana
Explicou que, esta iniciativa foi de um privado, que fez uma candidatura a uma linha de apoio do
programa Turismo + Interior, a organização foi toda efetuada pela empresa que promoveu esta iniciativa, sendo
que, a Câmara Municipal apoiou o evento com uma parte financeira que não foi comparticipada no âmbito desse
programa
O Vereador Júlio Meirinhos perguntou a respeito do financiamento do evento se a empresa conseguiu
obter apoio
O Vereador Carlos Ferreira perguntou qual foi o montante do projeto
O Vice-Presidente da Câmara Municipal respondeu que o montante total do projeto foi no valor de €
320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), dos quais € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), foram financiados  Página 1 de 19
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE SETEMBRO DE 2024



pelo Turismo de Portugal, o Município de Miranda do Douro comparticipou com uma verba de, até € 60.000,00
(sessenta mil euros), e, também contaram com vários patrocínios
O Vereador Júlio Meirinhos referiu que esteve fora do concelho e não tinha tido oportunidade de ir
sábado ao evento, mas ouviu as opiniões, e opiniões muito positivas a respeito desta iniciativa
Mencionou que, tinha tido a oportunidade de ir ontem, domingo, ao evento, e que se apercebeu de que
se tratou de um evento com um nível superior, condigno do espaço em que decorreu
Congratulou-se com o evento, afirmando que, os Vereadores do P.S. sempre defenderam que a
iniciativa privada também pode fazer coisas, desde que alavancada e apoiada, e que a câmara esteve bem em
dar este apoio
Ainda a este respeito, declarou que, o que o marcou a ele foi o facto de ter sido, talvez, o evento que
trouxe mais estrangeiros a esta cidade
A Presidente da Câmara Municipal comentou que o evento trouxe uma nova perspetiva daquele espaço
onde decorreu, completamente inovadora, que despertou ideias para organizar futuramente outras iniciativas.
O Vereador Júlio Meirinhos afirmou que, este evento pode ser uma referência com bons êxitos, tendo
sido a empresa privada responsável pela organização, tinha muitos colaboradores que foram eficazes,
comentando que é com muito agrado que afirma que o evento pode replicar-se
Comentou, que muitas das câmaras que tenham visto o evento que possam solucionar a falta de
pessoal qualificado para realizar este tipo de evento, porque às vezes as câmaras fazem eventos e não têm
profissionais para fazer esses eventos, concluindo, disse que deixou este registo com agrado
O Vereador Carlos Ferreira disse que, é preferível fazer menos eventos ao longo do ano e de boa
qualidade, do que fazer mais eventos e de qualidade mais reduzida, porque os eventos de qualidade têm
propagação, marcam pela qualidade, trazem fluxos externos, que acha ser o que este concelho precisa
O Vice-Presidente da Câmara referiu que o atual executivo desde que está em funções, faz três grandes
eventos anuais, concretamente, a Feira de Sabores Mirandeses, a Feira da Bola Doce, e as Festas de Verão,
constatando que são os três eventos em que o município gasta mais dinheiro, afirmando que não gastaram,
nesses eventos, mais dinheiro que os anteriores executivos, sem embargo ter apostado em eventos diferentes.
A titulo exemplificativo, lembrou que a tenda utilizada na Feira da Bola Doce, foi a mesma tenda que
tinha sido utilizada no evento anterior, precisamente, para não gastar tanto dinheiro
Informou também que, a câmara para conceber determinados eventos, recorre às candidaturas
disponíveis, como forma de poupar algum dinheiro ao município



O Vereador Júlio Meirinhos reafirmou que, quer os membros do executivo do PSD, quer os do P.S.
valorizam a iniciativa privada, e que, devem estar atentos para que as empresas tenham meta de lucro, que
não percam, dar apoio e depois obter um resultado globalmente positivo
Mencionou que, a promoção foi excelente, porque as pessoas que passaram por aqui, muitos deles
estrangeiros, certamente farão registo do que aconteceu, e a empresa divulgou muito o evento, e isto dá boa
imagem, utiliza-se o espaço, que em sua opinião está muitíssimo agradável, e o ambiente é excelente
Mudando de assunto, perguntou a respeito da Cooperativa Ribadouro, sediada em Sendim,
relativamente ao apoio financeiro que lhe foi concedido por parte desta Câmara Municipal, para que foi atribuído
esse apoio, referindo que, tem conhecimento de que uma parte foi aplicado na promoção do vinho, o que lhe
parece muito bem, perguntou se há fatura, porque muitas vozes afirmam que parte desse dinheiro serviu para
pagar uma divida
O Vice-Presidente da Câmara respondeu dizendo que, foram celebrados dois protocolos para atribuição
de apoio financeiro à Cooperativa Ribadouro, um deles para fazer face a despesas com a promoção do vinho,
e pagar ao enólogo, e foi cumprido na integra. O outro foi para elaboração do projeto de remodelação das
instalações da referida cooperativa, o qual ainda não está concluído
O Vereador Carlos Ferreira perguntou quais as razões que levaram à exoneração do cargo da
Coordenadora da Proteção Civil que estava em funções neste concelho
A Presidente da Câmara Municipal respondeu que as razões foram, principalmente a incapacidade
para estar à frente do cargo
O Vereador Carlos Ferreira lembrou que, aquando da nomeação da referida coordenadora que os
Vereadores do P.S. remeteram exatamente para essa razão, pela qual não concordaram com essa nomeação.
Mencionou que, a Presidente da Câmara tem todo o direito de fazer as nomeações politicas que bem
entender, no que se refere a cargos de confiança, mas, acha que deve haver alguns filtros que impeçam que
avancem pessoas que não são capacitadas. Isto para, alertar a respeito desse tipo de questão, e volta a alertar
para a pessoa que foi agora nomeada, afirmando que, não tem certeza nenhuma, antes pelo contrário, de que
essa pessoa é capacitada para esse lugar
Reafirmou que, acha que deviam ser aplicados, em casos de nomeações, e devia ser sempre colocada
a questão da competência em cima da mesa, e desse modo corre bem para toda a gente, sobretudo, para o
concelho, que não se vê em situações de ter gestão extremamente séria nas mãos, e, portanto, desenvolver
os mecanismos para proteger a edilidade



A Presidente da Câmara Municipal declarou que, a nomeação da anterior Coordenadora da Proteção
Civil, se tratou de uma aposta pessoal nessa pessoa, da sua parte, e pensou que a experiência profissional da
pessoa em questão, vivida num município como o de Matosinhos a tivesse habilitado para estar bem escudada
para o cargo. Comentando que, foi ao longo de todo este tempo que se apercebeu de que afinal não tinha sido
a melhor aposta, afirmando que, alguns tipos de atuação a desagradam e são imperdoáveis, tendo sido o que
ocorreu ultimamente, aquando do incêndio na Freguesia de São Martinho, que a levou a tomar a decisão da
exoneração do cargo de Coordenador da Proteção Civil
Quanto à nomeação deste novo coordenador, declarou que a pessoa nomeada lhe nutre confiança, e
tem conhecimento de que a pessoa tem muita experiencia adquirida na Associação de Bombeiros Voluntários
de Miranda do Douro, e tem outra capacidade, outra presença, outra postura, e deposita nele confiança total.
O Vereador Júlio Meirinhos perguntou, se em termos jurídicos tem que ser fixado um vencimento para
desempenhar esse cargo
O Vereador Vítor Bernardo respondeu que, foi tomada deliberação por este órgão executivo em dois
mil e vinte e dois, e foi aprovada por unanimidade, em que ficou definido o montante a ser auferido ao
Coordenador da Proteção Civil. O que, entretanto, aconteceu foi que, o montante é dinâmico, e em dois mil e
vinte e três foram aumentados os salários, e consequentemente o salário atribuído no desempenho dessas
funções de coordenador também aumentou. Sendo que, a pessoa que for nomeada agora vai ter um
vencimento superior ao que consta na referida deliberação, embora a coordenadora exonerada já estivesse a
receber o valor atual do respetivo vencimento, que é estipulado por lei, e não politicamente
O Vereador Carlos Ferreira quis deixar bem claro que, foi profundamente contundente em relação à
ex-coordenadora, assim como, ao respetivo companheiro, afirmando que nem um, nem outro eram capacitados
para desempenhar as funções para as quais foram nomeados
II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR
A ata da reunião realizada a dois de setembro de dois mil e vinte e quatro, foi distribuída
antecipadamente por todos os membros que integram este órgão autárquico, devido ao que, foi dispensada a
sua leitura nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 57.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e
não havendo retificações a fazer, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na respetiva reunião.
III - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Os membros do Órgão Executivo do Município tomaram conhecimento do resumo diário de tesouraria,
referente ao dia 13 de setembro de 2024 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s):

Página 4 de 19



Saldo em operações orçamentais - € 1.471.517,95 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil,
quinhentos e dezassete euros, e noventa e cinco cêntimos)
Saldo em operações não orçamentais – € 790.826,37 (setecentos e noventa mil, oitocentos e vinte e
seis euros, e trinta e sete cêntimos)

## IV - ORDEM DO DIA

- 1. Proposta de alteração do Mapa de Pessoal 2024;
- 2. Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes;
- 3. Protocolo de atribuição de apoio financeiro Léguas de Animação, Ld.ª Ratificação;
- 4. Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa;
- 5. Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2024/2025 Ação Social Escolar:
- 6. Transporte de Doentes Oncológicos Atribuição de transporte gratuito Processo n.º 256/2024;
- 7. Transporte de Doentes Oncológicos Atribuição de transporte gratuito Processos n.º 257/2024 e 258/2024;
- 8. Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas Trabalhador: Flávio Humberto Galego;
- 9. Relatório de acompanhamento em 30 de junho de 2023;
- 10. 22.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 21.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 10.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimento;
- 11. 25.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 22.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, e a 11.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais;
- 12. 26.ª Alteração ao orçamento de 2024, que compreende a 3.ª alteração modificativa ao orçamento da despesa, a 2.ª alteração permutativa ao orçamento da receita, a 2.ª alteração modificativa ao plano plurianual de investimento, e a 3.ª alteração modificativa ao plano de atividades municipais;
- 13. Participação variável no IRS (Ano 2025);
- 14. Taxa Municipal de Direitos de passagem (Ano 2025);

Página 5 de 19



- 15. Derrama (Período de tributação de 2024);
- 16. Imposto Municipal sobre Imóveis, a liquidar em 2024 Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo (artigo 112.º A do CIMI);
- 17. Pedido de licença administrativa Obras de edificação Reconstrução de garagem e arrumos (Uso geral) Processo n.º 61/24;
- 18. Pedido de legalização s/obras Obras de edificação Edifício concluído destinado a armazém de alfaias agrícolas Processo n.º 12/24;
- 19. Pedido de legalização c/obras Obras de edificação Construção destinada a garagem (uso geral) Processo n.º 29/24;
- 20. Receção definitiva das obras de urbanização Cabeço da Forca Freguesia de Miranda do Douro Processo n.º 1/2005;
- 21. Contrato de fornecimento de energia Libertação de seguro caução;
- 22. Retificação do nome de empreitada Pavimentação do caminho de Palaçoulo ao Mosteiro Trapista de Santa Maria:
- 23. Pedido de não aplicação de sanções / Prorrogação de prazo de execução de empreitada de requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha;
- 24. Pedido de não aplicação de sanções / Prorrogação de prazo de execução da empreitada de construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no parque do rio Fresno;
- 25. Arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho: muros de contenção de terras em Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais.

## **DELIBERAÇÕES**

1. "Proposta de alteração do Mapa de Pessoal – 2024."
A Sr:ª Presidente da Câmara Municipal apresentou proposta de alteração do mapa de pessoal
respeitante a 2024, nos termos do previsto nos artigos 28.º e 29.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas,
aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no sentido deste órgão executivo deliberar
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Mapa
de Pessoal da Câmara Municipal para 2024, nos exatos e precisos termos que constam no documento
supramencionado



Também deliberou, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, submeter a presente proposta
ao digníssimo Órgão Deliberativo para que se pronuncie a respeito da mesma, ao abrigo da alínea o), do n.º 1,
do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
2. "Acordo de financiamento relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE
INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos
referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes."
O Vereador Vítor Bernardo apresentou proposta de deliberação respeitante ao acordo acima indicado,
a fim de este órgão executivo se pronunciar, passando a transcrever o texto da proposta acima mencionada
para a presente ata, conforme se segue:
"CONSIDERANDO QUE:
A) A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES é competente para a
exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do
Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015,
de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou
maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja
assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes;
B) O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO delegou na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE
TRÁS-OS-MONTES as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de
passageiros municipal mediante a celebração, em 14/12/2016, de contrato interadministrativo de delegação de
competências;
C) As competências (próprias e delegadas) da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-
OS-MONTES são exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com um
operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de
uma rede de transporte público de passageiros, que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais
e linhas municipais;
D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público está em fase de preparação,
sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obrigações pecuniárias que, nesse contexto,
a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES terá de suportar, em concreto,
quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências
delegadas pelos municípios;



- E) O Contrato de Serviço Público terá uma duração de 5 anos e imporá obrigações de serviço público ao operador, sendo previsível que este assuma a operação do serviço público de transporte contratualizado durante 2025, o que, por seu turno, determina que o termo do Contrato de Serviço Público venha a ocorrer durante o ano de 2029;
- F) A versão mais atualizada das peças do concurso a lançar pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES encontra-se no Anexo I à presente proposta;
- G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que, no primeiro ano de operação, o valor máximo da remuneração a pagar ao operador seja de Euros 5 300 015 (cinco milhões e trezentos mil e quinze euros) sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável, estimando-se um valor máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de EURO 27 564 944 (vinte e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro euros) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável;
- H) A transferência pelo Município para a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das receitas provenientes do FSPTP, conforme previsto na cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, não se apresenta suficiente para, em conjunto com as transferências a realizar pelos demais municípios que delegaram a competência relativa ao serviço municipal na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, garantir a esta os recursos financeiros necessários para o exercício das competências delegadas;
- I) Para além do pagamento ao operador pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES do valor a que se refere o Considerando F), poderão existir outras obrigações pecuniárias da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES perante o operador, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual designadamente decorrentes do exercício pelo operador do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual –, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual;
- J) A capacitação financeira da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do



Contrato de Serviço Público a celebrar com um operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um Acordo de Financiamento, cuja minuta segue como Anexo II – configurado, neste caso concreto, como complementar ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelo Município;

- K) Por outro lado, o Município, enquanto associado da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, tem ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 16.ºdos Estatutos da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, «[d]eliberar sobre a forma de imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias»;
- L) O financiamento municipal para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos municípios, incluindo o Município de Miranda do Douro (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências e (ii) enquanto municípios integrantes da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES;
- M) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o modelo de combinação do critério da produção quilométrica realizada no território de cada município, nos termos do Estudo de viabilidade económico-financeira no âmbito da contratação do serviço público de transporte de passageiros da CIM-TTM: modelo de repartição entre municípios anexo à presente proposta como Anexo III, de onde consta expressamente indicada a comparticipação do Município de Miranda do Douro para o financiamento necessário para o exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das suas competências de autoridade de transportes;
- N) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da

Página 9 de 19



Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

O) A despesa em causa, bem como a repartição de encargos e compromissos plurianuais relativa ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas por este Município deve ser, nos termos da lei, autorizada e deliberada nos órgãos municipais competentes, prevendo-se a repartição dos encargos contratuais em causa entre os anos 2025 a 2029;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos e para os efeitos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:

- 1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração do Acordo de Financiamento, entre a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e os Municípios de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais, relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios, nos termos da minuta constante do Anexo II à presente proposta, como é o caso deste município, de acordo com o modelo e critérios de repartição descritos no Estudo constante do Anexo III à presente proposta;
- 2. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a despesa e compromissos plurianuais associados à celebração da celebração, pelo Município de Miranda do Douro do Acordo de Financiamento relativo ao financiamento do exercício pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS TERRAS DE TRÁS-OS-MONTES das competências nela delegadas pelos referidos municípios suas competências enquanto autoridade de transportes, com repartição de encargos e compromissos plurianuais nos anos económicos 2025 a 2029, nos termos previstos no Anexo IV à presente proposta;
- 3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização, para efeitos da Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro:
- a) (...)
- b) (...)

Página 10 de 19



O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o teor da proposta de deliberação
supratranscrita nos seus exatos e precisos termos.
Mais deliberou, submeter a presente proposta de deliberação à aprovação do Órgão Deliberativo.
3. "Protocolo de atribuição de apoio financeiro – Léguas de Animação, Ld.ª – Ratificação."
Foi presente o protocolo de atribuição de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do
Douro e a beneficiária Léguas de Animação, Ld.ª, cujo objeto é a concretização da 1.ª edição do evento cultural
denominado "MEATING", cujo objetivo, conceito e estrutura constam no anexo ao presente protocolo, cujo teor
se dá aqui por integralmente transcrito, no sentido de este órgão executivo proceder à ratificação da celebração
do dito protocolo entre as partes acima mencionadas
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração do protocolo de
atribuição de apoio financeiro à empresa Léguas de Animação, Ld.ª, no valor de € 53.850, 00 (cinquenta e três
mil, oitocentos e cinquenta euros), para levar a cabo o evento supracitado, nos exatos e precisos termos
previstos no referido protocolo, que decorreu nos passados dias 14 e 15 de setembro, dando aqui por
integralmente transcrito o teor das clausulas do dito protocolo
4. "Requisição de autocarro por parte da Banda Filarmónica Mirandesa."
Presente a requisição de autocarro municipal pela entidade supramencionada, no sentido deste órgão
executivo ratificar a dita cedência por parte deste órgão executivo Municipal
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a cedência de autocarro municipal
à Banda Filarmónica Mirandesa, para efetuar deslocação a Mogadouro, no dia 02 de setembro, do corrente
ano, em conformidade com a informação apresentada pela Chefe de Divisão Sociocultural, Dr.ª Zélia
Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito
Também deliberou, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
isentar o referido clube do pagamento do valor apurado pela cedência do autocarro municipal, que, segundo
informação do responsável pelo Parque de Máquinas e Viaturas Municipal, o Sr. Aquilino Morete Ginjo, é no
montante total de € 150,60 (cento e cinquenta euros, e sessenta cêntimos)
5. "Aprovação da relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar
e 1.º C.E.B. pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo
2024/2025 – Ação Social Escolar."
Foi apresentada a relação dos auxílios económicos supracitada, por forma a que este órgão executivo
delibera-se a respeito deste assunto



O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação
prestada pela Técnica Superior, Sandrine Araújo, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, aprovar, a
relação dos auxílios económicos, referente aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º C.E.B. pertencentes ao
Agrupamento de Escolas de Miranda do Douro, concernente ao ano letivo 2024/2025, que são atribuídos no
âmbito da Ação Social Escolar
6. "Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processo n.º
256/2024."
Ao abrigo do determinado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi
apresentada informação técnica, de maneira a que este órgão autárquico se pronunciasse a este respeito
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão de transporte gratuito
ao titular do processo n.º 256/2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes
Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informação
apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente
transcrito
7. "Transporte de Doentes Oncológicos – Atribuição de transporte gratuito – Processos n.º
257/2024 e 258/2024."
Ao abrigo do estipulado no Regulamento Municipal de Transporte de Doentes Oncológicos, foi
apresentada informação técnica, com o intuito de que este órgão autárquico emitisse deliberação quanto a este
assunto
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, ratificar a concessão transporte gratuito
aos titulares dos processos n.º 255/2024, no âmbito do Regulamento Municipal de Transporte de Doentes
Oncológicos, publicado na 2.ª série do Diário da Republica n.º 140, de 21 de julho de 2021, conforme informação
apresentada pela Técnica Superior de Serviço Social, a Dr.ª Luísa Dias, cujo teor se dá aqui por integralmente
transcrito
8. "Pedido de acumulação de funções públicas com funções privadas – Trabalhador: Flávio
Humberto Galego."
No âmbito do assunto supracitado, a Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e
de Fiscalização, Dr.ª Maria de Fátima Silva Rodrigues, apresentou o seu parecer a este órgão executivo, por



O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação
prestada pela Chefe de Unidade Municipal de Apoio Jurídico, do Contencioso e de Fiscalização, Dr.ª Maria de
Fátima Silva Rodrigues, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, autorizar a acumulação de funções
públicas com funções privadas ao trabalhador da Câmara Municipal, Flávio Humberto Galego, válida pelo
período de 1 ano (um ano), contado da presente deliberação, findo o qual o trabalhador deverá solicitar,
querendo, a sua renovação, considerando a exigência de comunicação ao Tribunal de Contas, sob pena de,
não o fazendo ficar revogada a autorização de acumulação de funções aqui requerida
9. "Relatório de acompanhamento em 30 de junho de 2023."
A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, remeteram a este município o relatório de
acompanhamento em 30 de junho de 2023, no sentido deste órgão executivo se pronunciar
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório de acompanhamento
em 30 de junho de 2023, bem como, remete-lo ao digníssimo Órgão Deliberativo para apreciação e aprovação.
10. "22.ª Alteração ao orçamento para 2024, que compreende a 21.ª alteração permutativa ao
orçamento da despesa, a 10.ª alteração permutativa ao plano de atividades municipais e a 13.ª alteração
permutativa ao plano plurianual de investimento."
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira remeteu os documentos respeitantes ao assunto
mencionado em epigrafe, a este órgão executivo para dar conhecimento do respetivo conteúdo
O Órgão Executivo do Município tomou conhecimento dos documentos respeitantes à 22.ª alteração
ao orçamento para 2024, que compreende a 21.ª alteração permutativa ao orçamento da despesa, a 10.ª
and the same parts and the same same same same same same same sam
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros).
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros)
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros)
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros)
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros)
alteração permutativa ao plano de atividades municipais, e a 13.ª alteração permutativa ao plano plurianual de investimentos, apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, que importa em € 109.000,00 (cento e nove mil euros)



12. "26.ª Alteração ao orçamento de 2024, que compreende a 3.ª alteração modificativa ao
orçamento da despesa, a 2.ª alteração permutativa ao orçamento da receita, a 2.ª alteração modificativa
ao plano plurianual de investimento, e a 3.ª alteração modificativa ao plano de atividades municipais." -
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira remeteu os documentos respeitantes ao assunto
mencionado em epigrafe a este órgão executivo para dizer o que se lhe aprouvesse a respeito desta matéria
O Órgão Executivo do Município deliberou por unanimidade aprovar a presente alteração ao orçamento,
e submeter ao digníssimo Órgão Deliberativo os documentos respeitantes à 26.ª alteração ao orçamento para
2024, que compreende a 3.ª alteração modificativa ao orçamento da despesa, a 2.ª alteração permutativa ao
orçamento da receita, a 2.ª alteração modificativa ao plano plurianual de investimentos, e a 3.ª alteração
modificativa ao plano de atividades municipais apresentada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,
Dr. Carlos Fernandes, dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor
13. "Participação variável no IRS (Ano 2025)."
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira enviou os documentos respeitantes ao assunto indicado
em intitule a este órgão executivo para que se pronunciasse a respeito desta matéria
O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a participação variável no IRS, para o ano
2025, de 2,5% (dois e meio por cento), e propor ao digníssimo Órgão Deliberativo que se pronuncie a respeito
da proposta apresentada pela Câmara Municipal
14. "Taxa Municipal de Direitos de passagem (Ano 2025)."
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira remeteu os documentos referentes ao assunto citado
em epigrafe a este órgão executivo para que se pronunciasse a respeito desta matéria
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aplicar o percentual de 0,25%, na taxa
municipal de direitos de passagem para o ano de 2024, bem como, submeter a proposta aqui apresentada à
aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo
15. "Derrama (Período de tributação de 2024)."
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira mandou os documentos respeitantes ao assunto
mencionado em epigrafe a este órgão executivo para que se pronunciasse a respeito desta matéria
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aprovar a cobrança da derrama cujo
período de tributação respeita ao ano 2024, aplicando as seguintes taxas: a) Normal = 1,5%; b) Reduzida =
0,01%, para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse os € 150.000,00 (cento e
cinquenta mil euros); c) Isenção de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o



rendimento das pessoas coletiva (IRC), para todas as empresas, com exceção das empresas cujo setor de
atividade se insira nas divisões 35 e 64 da CAE (Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, cujo
volume de negócios não ultrapasse os 10.000.000 euros e que tenham, relativamente ao ano económico
anterior, mantido ou criado postos de trabalho; d) Aplicada a fórmula de repartição associada à derrama dos
Centros Eletroprodutores
Mais deliberou, submeter a presente proposta à aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo.
16. "Imposto Municipal sobre Imóveis, a liquidar em 2024 – Prédios de sujeitos passivos com
dependentes a cargo (artigo 112.º - A do CIMI)."
O Chefe de Divisão Administrativa e financeira expediu os documentos respeitantes ao assunto citado
em denomine a este órgão executivo para que se pronunciasse a respeito desta matéria
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 112.º do Código do
Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), mediante deliberação da assembleia municipal, sob proposta da
câmara municipal podem ficar uma redução do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que
respeita o imposto a aplicar a prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do
sujeito passivo ou do seu agregado familiar, efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes,
sendo a dedução fixa a seguinte:
1 (um) dependente a cargo - €30,00; 2 (dois) dependentes a cargo - € 70,00; 3 ou mais (três ou mais)
dependentes a cargo – € 140,00, em conformidade com a informação prestada pelo Chefe de Divisão
Administrativa e Financeira, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrita
Deliberou ainda, submeter a proposta aqui apresentada à aprovação do digníssimo Órgão Deliberativo.
17. "Pedido de licença administrativa – Obras de edificação – Reconstrução de garagem e
arrumos (Uso geral) – Processo n.º 61/24."
A respeito do assunto acima indicado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º
Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, permitindo
deste modo que deliberasse em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico
apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva,
sendo considerada a operação urbanística supracitada isenta de controlo prévio, assim como, aceitar o
procedimento de cedência de 13,00 m2 à via pública, conforme consta em peça desenhada, devendo o



requerente proceder em conformidade com o descrito nos pontos 4.1.5 e 4.1.6 da referida informação técnica,
cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito
18. "Pedido de legalização s/obras - Obras de edificação - Edifício concluído destinado a
armazém de alfaias agrícolas – Processo n.º 12/24."
No que respeita ao assunto acima apontado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o
Arqt.º Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido,
permitindo que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico
apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva,
cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de licença administrativa para obras de
edificação, reconstrução de garagem e arrumos para uso geral, respeitante ao processo n.º 12/24
Mais deliberou, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o
preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma, devendo o interessado vir informar, num prazo de
30 dias úteis, a contar da data do deferimento do pedido de legalização, a utilização após operação urbanística
de legalização, no qual deverá constar menção expressa de que o edifício foi objeto de legalização, instruído
de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C do mesmo preceito regulamentar
19. "Pedido de legalização c/obras - Obras de edificação - Construção destinada a garagem
(uso geral) – Processo n.º 29/24."
Relativamente ao assunto supra indicado apresentou informação o Técnico Superior da DAGU, o Arqt.º
Alberto Carlos da Silva, por forma a elucidar este órgão executivo de que trata o presente pedido, permitindo
que delibere em consonância com o estabelecido atualmente em termos técnicos
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico
apresentado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, o Arqt.º Alberto Carlos da Silva,
cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito, deferir o pedido de licença administrativa para obras de
edificação, reconstrução de garagem e arrumos para uso geral, respeitante ao processo n.º 29/24
Também deliberou, que no prazo de 90 dias o requerente apresente os elementos constantes no n.º
21, do anexo I, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro, para que possa ser emitido o respetivo recibo que
titula a licença especial de legalização
Mais deliberou, em conformidade com o n.º 10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o
preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma, devendo o interessado vir informar, num prazo de



30 dias úteis, após a realização das obras, a utilização do imóvel, instruído de acordo com o n.º 28, do anexo
I, da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro
20. "Receção definitiva das obras de urbanização – Cabeço da Forca – Freguesia de Miranda do
Douro – Processo n.º 1/2005."
O Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva, informou a respeito do
assunto indicado em epigrafe no sentido de que este órgão executivo se pronunciasse a respeito do presente
pedido, permitindo desta forma, que delibere em harmonia com o estabelecido atualmente em termos técnicos.
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, aceitar a receção definitiva das obras de
urbanização denominada Cabeço da Forca, da Freguesia de Miranda do Douro, cujo processo se encontra
registado nos serviços da Câmara Municipal, sob o n.º 1/2005, em conformidade com o auto de receção
definitiva apresentado pelo Chefe de Divisão de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, Arqt.º Fernando Silva,
dando aqui por integralmente transcrito o respetivo teor
Mais deliberou, mandar libertar os 10% da caução prevista nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do
Decreto-Lei n.º 555/99, de 09 de setembro, na sua atual redação
Deliberou ainda, mandar dar conhecimento da presente deliberação ao Serviço de Contabilidade para
procederem à libertação de 10% da aludida garantia bancária
21. "Contrato de fornecimento de energia – Libertação de seguro caução."
Foi presente informação técnica concernente ao assunto acima indicado a fim deste órgão executivo
se pronunciar a respeito do assunto agendado
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação
apresentada pelo Técnico Superior da DOM, o Eng.º Flávio Galego, cujo teor se dá aqui por integralmente
transcrito, autorizar a libertação de seguros caução, registados sob o n.º 201906005, no valor de € 180.000,00,
o n.º 201307007, no valor de € 44.676,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis euros), e o n.º
202207001, no valor de € 871,364,00 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro euros),
prestadas pela empresa EDP Comercial, aquando da celebração do contrato de fornecimento de energia
Deliberou ainda, que seja dado conhecimento da presente deliberação ao Serviço de Contabilidade
para que proceda à libertação dos valores respeitantes aos seguros caução supracitados
22. "Retificação do nome de empreitada – Pavimentação do caminho de Palaçoulo ao Mosteiro
Trapista de Santa Maria."



Relativamente ao assunto acima indicado, foi apresentada informação a fim deste órgão executivo
tomar conhecimento do respetivo teor e se pronunciasse a respeito do objeto do referido pedido
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, retificar o nome da empreitada
"Pavimentação do caminho de Palaçoulo ao Mosteiro Trapista de Santa Maria", para "Reabilitação do caminho
de Palaçoulo ao Mosteiro Trapista de Santa Maria" em conformidade com o teor da informação apresentada
pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.º Armandino Pires, cujo teor se dá aqui por integralmente
transcrito
23. "Pedido de não aplicação de sanções / Prorrogação de prazo de execução de empreitada de
requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha."
Por forma a que este órgão executivo se pronunciasse a este respeito do pedido mencionado em intitule
foi apresentada informação técnica, por forma a elucidar os membros que integram este órgão autárquico e
deliberar em consonância com as indicações técnicas apresentadas neste contexto
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de
execução da empreitada de requalificação do edifício n.º 19 da Rua da Costanilha, em Miranda do Douro, sem
aplicação de sanções, até ao dia 09 de outubro, de 2024, conforme solicitado pela empresa Vivadouro
Construções, Ld.ª, e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM, Eng.ª
Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito
24. "Pedido de não aplicação de sanções / Prorrogação de prazo de execução da empreitada de
construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no parque do rio Fresno."
No sentido de este órgão executivo se pronunciar a respeito do assunto supradito, foi apresentada
informação técnica para elucidar os membros que integram este órgão autárquico
O Órgão Executivo do Município deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo de
execução da empreitada "Construção do pulmão da cidade de Miranda do Douro e criação de um bosque no
Parque do rio Fresno, sem aplicação de sanções, até ao dia 15 de novembro de 2024, conforme solicitado pela
empresa CRISMAGA, S.A., e em conformidade com a informação apresentada pela Técnica Superior da DOM,
Eng.ª Ana Esteves, cujo teor se dá aqui por integralmente transcrito
25. "Arranjos urbanísticos em vários pontos do concelho: muros de contenção de terras em
Miranda do Douro, Palaçoulo e São Martinho – Auto de medição n.º 5 de trabalhos normais."
O auto de medição de trabalhos normais acima apontado, respeita à empreitada supramencionada, e
foi presente a reunião no sentido deste órgão autárquico ratificar a aprovação do mesmo



O Órgão Executivo da Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de
medição n.º 5 de trabalhos normais, referente à empreitada supradita, adjudicada à empresa Vivadouro
Construções, Ld.ª, cabendo ao referido auto o valor de € 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco euros)
ADENDA: os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata em minuta, encontram-se
arquivados na pasta n.º 11/2024, para arquivo dos documentos anexos à presente ata em minuta
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram
onze horas e dez minuto, pelo que, de tudo para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela
Presidente da Câmara Municipal, e por mim, na qualidade de secretária redatora
A. A.